

EDITAL

Tomada de Preços n.º 07/2017

PREÂMBULO

Processo n.º	19560/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada em PROJETO e MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA com potência total de 2 x 150 KVa, que permita distribuir, conforme especificado neste Projeto Básico, a energia elétrica em média tensão, nas dependências do Aeródromo Municipal de Maricá conforme especificações e condições aqui estabelecidas e padrões da concessionária local.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	16/02/2018
Horário:	10h30min
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ

A Diretoria de Operações, Órgão integrante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR-S.A., por intermédio, Comissão Permanente de Licitação -CPL, autorizados através das Portarias N.º 48 e 57/2017, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A CPL dará início a Tomada de Preços, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na **Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ**.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. CODEMAR S.A., através de sua CPL, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 19560/2017 fará realizar a licitação na **Modalidade de Tomada de Preços, menor preço global, Execução Indireta**.

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A CPL receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a CPL, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. Considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Companhia Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. realizará a contratação de empresa especializada em PROJETO e, MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA com potência total de 2 x 150 KVa, que permita distribuir, conforme especificado neste Projeto Básico, a energia elétrica em média tensão, nas dependências do Aeródromo Municipal de Maricá conforme especificações e condições aqui estabelecidas e padrões da concessionária local, conforme Projeto Básico.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir data do recebimento da nota de empenho, após a Ordem de Início, podendo ser prorrogado, nos termos do que estabelece o artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, *se houver interesse da CODEMAR-S.A., nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.*

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 38.01.26.781.0068.1055, Natureza de Despesa 4.4.90.51, Fonte 0236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 181.927,35 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**, baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de abril de 2017, considerado o B.D.I. de 18 % (dezoito por cento).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2 Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Diretoria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Requisitante, conforme disposto no Projeto Básico.

07.5 O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Diretoria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 Os serviços serão executados pelo regime de preço global.

07.7 Suprimido

07.8 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica da CODEMAR S.A., e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela CODEMAR-S.A..

07.11 A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 O recebimento do material será realizado pela CONTRATANTE, ao término da execução, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes de 5 (cinco) dias da conclusão da montagem de todo sistema.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias contados do final da garantia.

07.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até **3 (três) dias** corridos após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 A execução dos serviços ora licitados se dará na Companhia de Desenvolvimento de Maricá, localizada na **Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ, aeroporto municipal, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis.**

07.16 A contratada deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente ao (s) profissional (is) engenheiro (s), que consta (m) como responsável (is) técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 Podem participar da presente licitação todas as empresas:

- a) que comprovem a condição de cadastrado junto a CODEMAR-S.A., através da apresentação de Certificado de Cadastro emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o item 11, “d”; e
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital; e
- c) que possuam objeto social pertinente com o ora licitado.

8.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 Não serão admitidos os licitantes que:



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

- A) Estiverem suspensos temporariamente pela CODEMAR S.A., nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela CODEMAR S.A.

8.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A CPL responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ, ou através do telefone 2634-1318, ou do e-mail **licitacoes@codemar-sa.com.br** ou **cplcodemar@gmail.com**.

8.6 Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 Os licitantes participantes do Certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, para comparecer na Diretoria Requisitante, localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ, Maricá/RJ, nos antepenúltimo e último dias úteis **à data marcada para a realização do certame, tendo início** às 14:00h para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Diretoria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

09. Suprimido

9.1 Suprimido

9.1.1. Suprimido

09.1.2. Suprimido

09.2. Suprimido

09.3. Suprimido

09.4. Suprimido

09.4.1 Suprimido

09.5. Suprimido

09.6. Suprimido

09.7. Suprimido

09.8. Suprimido

09.9. Suprimido

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. **Envelope “01” – Documentação – Habilitação:**



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 07/2017;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 07/2017;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou

Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CPL, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 É vedada a substituição do representante da empresa junto a CPL em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
 - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.
 - c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
 - d) Certificado de cadastro, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da CODEMAR-S.A., sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se os itens 8.1, “a” e 11.9.
 - e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo);
- E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, será considerando os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a longo prazo;

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

IE = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total.

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, válida de acordo com o município que a expedir. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.2.4 Suprimido

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. No caso dos equipamentos (específico dos transformadores), a comprovação das especificações técnicas, do item solicitado na especificação do objeto, deverá ser feita através de catálogo técnico do equipamento ofertado, que obrigatoriamente deverá referenciar a mesma marca e mesmo modelo do produto ofertado, não bastando tão somente a descrição literal das especificações constante do Edital em sua proposta.

11.3.1.1 A licitante ao cadastrar a proposta deverá, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, anexar catálogo técnico, em português do Brasil, contendo descritivo das características dos produtos ofertados, contendo o nome do fabricante ou distribuidor, endereço e telefone, que poderá ser utilizado pelo Presidente da CPL e Comissão de Licitação para a adequada realização da análise técnica.

11.3.1.2 O catálogo deverá ser apresentado impresso e na forma eletrônica em PDF, conforme determinado no item 11.3.1.1, de forma a dar ampla publicidade aos demais participantes do certame.

11.3.2.1. Não será considerado como catálogo, arquivo em formato texto e que seja produzido através de montagem e colagem de imagem e transcrição simples do descritivo do produto ofertado.

11.3.2.2. O catálogo técnico apresentado que não possibilitar uma boa compreensão do produto ofertado com o indicado na proposta da licitante será desconsiderado e conseqüentemente a proposta será desclassificada.

11.3.2.3 Entende-se como boa compreensão o catálogo que apresente imagens e descritivos de forma nítida e bem definidas e que não gerem dúvidas quando da análise.

11.3.3. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA) – Art. 30, inc. I da Lei 8.666/93;

11.3.3.1 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa ou do profissional de comprovação de experiência anterior por execução compatíveis com o da presente contratação em características semelhantes, devidamente registrados no CREA, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma abaixo:

- será considerado compatível com o presente objeto atestados que se refiram a montagem de subestações de capacidade mínima de 150 KVA.
- Não serão considerados compatíveis, os atestados que se refiram apenas ao fornecimento de equipamentos ligados a subestações.

11.3.4. Declaração de disponibilidade de profissionais para o período de execução contratual, ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Elétrica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação.

11.3.4.1. O(s) profissional(ais) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

- Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

11.3.5 Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a

regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor membro da CPL, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 Na hipótese de autenticação de documentos por membros da CPL, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ou da CODEMAR, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1., e poderá ser realizada até o início do certame

11.6 A CPL poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.7 Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à CPL.

11.9 A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela CPL da CODEMAR S.A., a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **CPL** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 Suprimido

12.10 Suprimido

12.11 Suprimido

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela CPL da CODEMAR S.A.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da CPL, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação,

anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata, circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CPL consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o *Envelope “02”*, ainda fechado, e procederá ***imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.***

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da CPL designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a CPL não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, em conformidade com o que dispõe o § 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela CPL para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os *Envelopes "02" - Proposta de Preços*, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os *Envelopes "02"*, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$ **R\$ 181.927,35 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela CODEMAR-S.A. ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4.1 As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.4.1.1 Serão considerados inexequíveis, os valores inferiores em 70% do valor estimado.

13.3.4.1.2 Somente serão aceitas as propostas consideradas inexequíveis, quando o licitante comprovar meios de adimplir a obrigação a ser assumida.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a CPL prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela CPL, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o § 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da CPL será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.11 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

13.4.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes

documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4.5 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no *§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Uma vez proferido o julgamento pela CPL, decorrido *in albis* o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A CODEMAR-S.A. convocará no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR-S.A..

16.1.2. É facultado à CODEMAR-S.A., quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CODEMAR S.A e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência da CODEMAR S.A, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pela CODEMAR S.A., e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empresa subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela CODEMAR S.A . O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação a CODEMAR S.A. como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município e a CODEMAR S.A. exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas

a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à CODEMAR-S.A. Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, por 3 (três) funcionários da CODEMAR S.A..

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra da CODEMAR S.A, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Diretoria de Administração e Finanças, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Diretor Presidente.

17.3.5 Suprimido.

17.3.6 Suprimido

17.3.7 Suprimido

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, tomando-se como índice o Índice Nacional de Construção Civil (INCC), cuja data base será o mês da assinatura do contrato.

17.4.1 Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base da formulação das propostas, a correção será estabelecida com base na fórmula abaixo. Os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, adotando-se o índice de custos da EMOP e calculado através da seguinte fórmula:

$R = (I_m / I_0) \times P_0$ onde:

R = é o preço unitário após o reajustamento procurado.

I_m = Índice de Custo do Sistema EMOP adotado para o mês previsto para o reajuste.

I_0 = Índice de Custo do Sistema EMOP adotado para o mês da formulação das propostas.

P_0 = É o preço unitário Contratual.

17.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 047/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR-S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor inicialmente imposto, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR S.A.**, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

Parágrafo primeiro - A sanção prevista no item 18.2.2 poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

18.3 A multa administrativa prevista no item 18.2.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o pagamento por perdas e danos das infrações cometidas;

18.4 O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da CODEMAR S.A., assegurados a ampla defesa e o contraditório.

18.6 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 17.3, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

18.7 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.8 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pelo Diretor Presidente, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

18.9 O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à CPL para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da CPL deverão ser protocolizados na CODEMAR.

19.2. A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a CPL não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A CODEMAR-S.A. exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 Suprimido.

20.5 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

20.6 Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

20.7 Os serviços serão executados pelo regime de preço global irrevogável.

20.8 Suprimido

20.9 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam

cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.10 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva, quando for necessário.

20.11 O contratado deverá manter preposto, aceito pela CODEMAR-S.A., no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à CODEMAR-S.A. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.15 O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CODEMAR-S.A., será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

22.2. Quando autorizada pela CODEMAR-S.A. a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CODEMAR-S.A, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CODEMAR S.A. ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a CODEMAR-S.A. de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Projeto Básico e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de carta de credenciamento para microsociedade empresárias e sociedade empresárias de pequeno porte



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

B- Modelo de declaração para fins do disposto no inciso v do artigo 27 da lei nº 8.666/93

C- Modelo de declaração para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93

D- Modelo de declaração de fatos impeditivo

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Memória de Cálculo

C- Cronograma Físico-Financeiro

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em PROJETO e, MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA com potência total de 2 x 150 KV _a , que permita distribuir, conforme especificado neste Projeto Básico, a energia elétrica em média tensão, nas dependências do Aeródromo Municipal de Maricá conforme especificações e condições aqui estabelecidas e padrões da concessionária local.	Serviço	R\$ 181.927,35

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UR	QUANT	CUSTO		PREÇO	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	BDI 18,00%	
<i>Serviços Complementares</i>							
19.004.0051-2	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	8,00	145,44	1.163,52	1.372,95	
Guindaste para posicionamento do poste de concreto							
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M²	1,50	404,95	607,43	716,76	
Placa de 1,5m x 1,00m							
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	100,61	53.122,08	53.122,08	
4 MESES X 22 DIAS = 88 DIAS X 6H/DIA							
8265	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	32,03	16.911,84	16.911,84	
4 MESES X 22 DIAS = 88 DIAS X 6H/DIA							
03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M³	22,50	47,80	1.075,50	1.269,09	
150 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,30m de profundidade							
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATO R DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV. MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	M³	22,50	1,43	32,18	37,97	
150 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,30m de profundidade							
					SUBTOTAL	72.912,54	73.430,69
<i>Instalações Elétricas</i>							
15.011.0158-0	SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO COM 2 TRANSFORMADORES 150 KVA,	Un.	2,00	14.602,70	29.205,40	34.462,37	
Posicionamento conforme lançamento inicial proposto 2 cabines seccionadoras							
1006	CABO ISOLADO PARA 750 VOLTS, ALUMINIO, SEÇÃO DE 185 mm²,	M	360,00	49,28	17.740,80	20.934,14	
cabo de interligação da cabine seccionadora ate qgbt 3 fases x 2 cabos por fase							

72252	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00	18,00	144,00	169,92
malha de aterramento das subestações						
842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE AÇO BITOLA 4 AWG	M	65,00	35,93	2.335,45	2.755,83
neutro para interligar a subestação ate as seccionadoras						
15.007.0295-0	SECCIONADOR TRIPOLAR COM FUSIVEIS,ACIONAMENTO SIMULTANEO,COM ANDO POR PUNHO DE MANOBRA,15KV-400A.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PÇ	1,00	584,27	584,27	689,44
chave de proteção entre a média e a baixa tensão						
92985	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,00	15,20	532,00	627,76
poste em média tensão até a cabine de proteção						
15.007.0340-0	VERGALHAO DE COBRE DE 3/8".FORNECIMENTO E COLOCACAO	Un.	6,00	34,62	207,72	245,11
interligação das seccionadoras						
21.018.0050-0	MUFLAS ISOLANTES 15 KV INTERNA	PÇ	12,00	155,76	1.869,12	2.205,56
isolamento do cabo 12/20 de alta tensão						
21.018.0045-0	ISOLADORES POLIMÉRICOS INTERNOS PARA BARRA DE COBRE , CLASSE 15 KV	Un.	6,00	11,69	70,14	82,77
interligação entre transformadores						
2379	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 400A/600V TIPO JXD / ICC 40KA	Un.	1,00	1.186,15	1.186,15	1.399,66
QGBT						
06.069.0135-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,LINHA DUPLA,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 4",SENDO DIAMETRO INTERNO 102MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA N BR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEXOES E KIT VEDACAO	M	240,00	42,09	10.101,60	11.919,89

duto enterrado que interligará a cabine de proteção até a seccionadora seno criado um sistema reserva						
13369	CHAVE SECCIONADORA FUSIVEL TRIPOLAR MANOBRA C CARGA 160A/500V PARA FUSIVEIS NH TAMANHO 00 CORRENTE NOMINAL ATÉ 160A TIPO 3 NP 4080 DA SIEMENS OU EQUIV.	PÇ	4,00	299,84	1.199,36	1.415,24
baixa tensão 1 entrada + 1 saída x 2 seccionadoras						
2662	TAMPÃO/TERMINAL /PLUG D=4" PARA DUTO COURGADO PEAD (SUBTERRÂNEO)	PÇ	21,00	17,12	359,52	424,23
38057	CONECTOR PARA MALHA DE ATERRAMENTO	Un.	12,00	3,76	45,12	53,24
Conectores das malhas de aterramento						
15.007.0214-0	SUPORTE PARA FIXACAO DE CABO PARA PARA-RAIO,COM 20CM DE COMP RIMENTO,COM ISOLADOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	Un.	8,00	34,33	274,64	324,08
suportes para fixação do sistema de para raio conforme descrito no projeto básico						
2488	CONECTOR DERIVAÇÃO PARA VERGALHÃO DE MEDIA TENSÃO	PÇ	3,00	18,35	55,05	64,96
Interligação						
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	M	80,00	2,00	160,00	188,80
Fita para junção de cabos						
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA USO ATÉ 750 V ROLO 19MM X 20M	Un	4,00	14,70	58,80	69,38
Fita para junção de cabos						
83398	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACA O, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un.	1,00	1.217,00	1.217,00	1.436,06
poste para transformador						

72326	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 200A/250V	Un.	4,00	662,58	2.650,32	3.127,38
2 cabines x 2 transformadores						
COMPOSIÇÃO (88247+88264 +38057)	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	8,00	21,04	168,32	198,62
Haste de aterramento da cabine de proteção e seccionadora						
00007576	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE T DUPLO 185 X 95 MM CHAPA DE 5/16"	Un	4,00	124,39	497,56	587,12
transformador a ser instalado no poste T						
83641	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	8,00	187,09	1.496,72	1.766,13
Para raio obrigatório na cabine de proteção e cabine seccionadora						
7614	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	Un	2,00	9.893,63	19.787,26	23.348,97
traformadores a serem instalados na cabine seccionadora						
SUBTOTAL					91.946,32	108.496,66
TOTAL					164.858,86	181.927,35

BDI 18% DE ACORDO COM TCE



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

B - PROPOSTA DETALHE

TOMADA DE PREÇO N.º 072017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a
CODEMAR S.A. pelos preços abaixo assinados, observando
obedecendo rigorosamente às condições estipuladas e
constantes do EDITAL n.º ____/2017

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em PROJETO e, MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA com potência total de 2 x 150 KV _a , que permita distribuir, conforme especificado neste Projeto Básico, a energia elétrica em média tensão, nas dependências do Aeródromo Municipal de Maricá conforme especificações e condições aqui estabelecidas e padrões da concessionária local.	Serviço	

OBS 1: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

OBS 2 : No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS 3: Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

Anexo da Proposta Detalhe

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UR	QUANT	CUSTO		PREÇO
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	BDI 18,00%
<i>Serviços Complementares</i>						
19.004.0051-2	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	8,00			
Guindaste para posicionamento do poste de concreto						
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M²	1,50			
Placa de 1,5m x 1,00m						
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00			
4 MESES X 22 DIAS = 88 DIAS X 6H/DIA						
8265	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00			
4 MESES X 22 DIAS = 88 DIAS X 6H/DIA						
03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M³	22,50			
150 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,30m de profundidade						
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV. MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	M³	22,50			
150 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,30m de profundidade						
				SUBTOTAL		
<i>Instalações Elétricas</i>						
15.011.0158-0	SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO COM 2 TRANSFORMADORES 150 KVA,	Un.	2,00			
Posicionamento conforme lançamento inicial proposto 2 cabines seccionadoras						
1006	CABO ISOLADO PARA 750 VOLTS, ALUMINIO, SEÇÃO DE 185 mm²,	M	360,00			

cabo de interligação da cabine seccionadora ate qgbt 3 fases x 2 cabos por fase						
72252	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00			
malha de aterramento das subestações						
842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE AÇO BITOLA 4 AWG	M	65,00			
neutro para interligar a subestação ate as seccionadoras						
15.007.0295-0	SECCIONADOR TRIPOLAR COM FUSIVEIS,ACIONAMENTO SIMULTANEO,COM ANDO POR PUNHO DE MANOBRA,15KV-400A.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PÇ	1,00			
chave de proteção entre a média e a baixa tensão						
92985	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,00			
poste em média tensão até a cabine de proteção						
15.007.0340-0	VERGALHAO DE COBRE DE 3/8".FORNECIMENTO E COLOCACAO	Un.	6,00			
interligação das seccionadoras						
21.018.0050-0	MUFLAS ISOLANTES 15 KV INTERNA	PÇ	12,00			
isolamento do cabo 12/20 de alta tensão						
21.018.0045-0	ISOLADORES POLIMÉRICOS INTERNOS PARA BARRA DE COBRE , CLASSE 15 KV	Un.	6,00			
interligação entre transformadores						
2379	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 400A/600V TIPO JXD / ICC 40KA	Un.	1,00			
QGBT						
06.069.0135-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,LINHA DUPLA,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 4",SENDO DIAMETRO INTERNO 102MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA N BR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEXOES E KIT VEDACAO	M	240,00			

duto enterrado que interligará a cabine de proteção até a seccionadora seno criado um sistema reserva						
13369	CHAVE SECCIONADORA FUSIVEL TRIPOLAR MANOBRA C CARGA 160A/500V PARA FUSIVEIS NH TAMANHO 00 CORRENTE NOMINAL ATÉ 160A TIPO 3 NP 4080 DA SIEMENS OU EQUIV.	PÇ	4,00			
baixa tensão 1 entrada + 1 saída x 2 seccionadoras						
2662	TAMPÃO/TERMINAL /PLUG D=4" PARA DUTO COURGADO PEAD (SUBTERRÂNEO)	PÇ	21,00			
38057	CONECTOR PARA MALHA DE ATERRAMENTO	Un.	12,00			
Conectores das malhas de aterramento						
15.007.0214-0	SUPORTE PARA FIXACAO DE CABO PARA PARA-RAIO,COM 20CM DE COMP RIMENTO,COM ISOLADOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	Un.	8,00			
suportes para fixação do sistema de para raio conforme descrito no projeto básico						
2488	CONECTOR DERIVAÇÃO PARA VERGALHÃO DE MEDIA TENSÃO	PÇ	3,00			
Interligação						
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	M	80,00			
Fita para junção de cabos						
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA USO ATÉ 750 V ROLO 19MM X 20M	Un	4,00			
Fita para junção de cabos						
83398	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACA O, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un.	1,00			
poste para transformador						

72326	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 200A/250V	Un.	4,00			
2 cabines x 2 transformadores						
COMPOSIÇÃO (88247+88264 +38057)	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	8,00			
Haste de aterramento da cabine de proteção e seccionadora						
00007576	SUPOORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE T DUPLO 185 X 95 MM CHAPA DE 5/16"	Un	4,00			
transformador a ser instalado no poste T						
83641	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	8,00			
Para raio obrigatório na cabine de proteção e cabine seccionadora						
7614	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	Un	2,00			
traformadores a serem instalados na cabine seccionadora						
SUBTOTAL						
TOTAL						

BDI 18% DE ACORDO COM TCE

Modelo da Proposta Detalhe – Encargos

Categoria Profissional	Número de Profissionais	Número de Horas(A)	Taxa Homem/Hora (B)	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos sociais ____% (2)	Taxa Administrativa ____% (até 08%) (3)	Lucro ____% (até 15%) (4)	Custo Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Total			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

Módulo de material vinculado à execução contratual					
Obs: incluir ferramentas, materiais utilizados e outros					
item	Descrição do material	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário	Custo total do material empregado
1	(especificar)				
2					
3					
4					
5					
Total					R\$

Detalhamento dos Encargos Sociais

Quadro com Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas		
Grupo "A"		
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente de trabalho	
8	SEBRAE	
Grupo "B"		%
9	Férias	
10	Auxílio doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Faltas legais	
14	Acidente de trabalho	
15	Aviso prévio	
16	13º salário	
Grupo "C"		%
17	Aviso prévio Indenizado	
18	Indenização adicional	
19	Indenização (rescisão sem justa causa)	
Grupo "D"		%
20	Incidências dos encargos do grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	
21	Total do Grupo D	
Valor dos Encargos Sociais (A + B + C)		



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

ANEXO II: Declarações

A- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A CODEMAR-S.A./ CPL

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro – Maricá/RJ.

REF.:TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(Nome e cargo do outorgante)



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

D- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

E- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1 Objeto

O presente certame tem por objeto, Contratação de empresa especializada para , MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA com potência total de 2 x 150 KVa, que permita distribuir, conforme especificado neste Projeto Básico, a energia elétrica em média tensão, nas dependências do Aeródromo Municipal de Maricá conforme especificações e condições aqui estabelecidas e padrões da concessionária local.

2 Justificativa

Após a retomada das atividades no sitio aeroportuário, as intenções ora solicitadas decorrem da necessidade do aumento de carga da rede existente em função do acréscimo no quadro de funcionários e do cenário de expansão das atividades aeroportuárias; que atualmente encontra-se insuficiente causando quedas frequentes no fornecimento de energia, danificando equipamentos eletroeletrônicos. Assim, é necessária a montagem de uma subestação de energia elétrica para atender as demandas citadas.

3 Natureza do Objeto

Em virtude de o objeto não comportar execução padronizada, mas, ao contrário disso, depender de tratamento específico a cada execução, *não se pode afirmar que o mesmo seja considerado comum*, nos moldes da definição do art. 1º, par. único, da Lei 10.520/2002.

4 Memorial Descritivo

Integra este documento o fornecimento dos recursos necessários para a realização dos serviços, consistindo nas atividades descritas abaixo, cujo a sequencia dos serviços necessários à instalação do conjunto referente a instalação compreenderá:

Serviços de Construção Civil – construção do compartimento em alvenaria ou concreto.

Serviços de instalações eletromecânicas – instalação de transformador, montagem dos equipamentos, proteção e manobra, aterramento, ligação à rede de distribuição de energia, teste do conjunto.

4.1 Critérios de Controle:

4.1.1 Projetos:

Será desenvolvido um projeto executivo e o mesmo deverá ser submetido à Concessionária local para aprovação.

O projeto executivo deverá ser entregue no prazo de 15 dias contados à partir da assinatura do contrato e deverá contemplar:

- Ramal de entrada em alta tensão para viabilizar a ligação da cabine de proteção pela Concessionária;
- Especificações dos materiais para a construção da cabine de proteção (CP), o qual deverá contemplar entrada e saída dos cabos por via subterrânea, e espaço reservado para instalação futura de equipamentos;
- Detalhamento e projeto civil das cabines de transformação (CT-1) e (CT-02);
- Encaminhamento e dimensionamento da rede subterrânea de alta tensão, constituindo um ramal específico para o Aeródromo Municipal de Maricá;
- Memorial descritivo com a descrição do projeto a ser adotado, relação de equipamentos e materiais a serem utilizados;
- Elaboração dos comissionamentos dos equipamentos e cabos junto com os laudos;
- A localização da subestação será estabelecida de comum acordo entre a Concessionária e o Projetista em área de fácil acesso, preferencialmente na testada do lote limite com a via pública. A área não deverá ser passível de inundação e deverá conter dreno para escoamento de óleo e água independente do sistema de drenagem pluvial.

4.1.2 Obra Civil:

4.1.2.1 Rede Subterrânea Elétrica:

- A locação do espaço deverá ser iniciada pelo ramal de entrada de energia até a cabine de proteção, desta, até a cabine de transformação 01, e desta até cabine de transformação 02;
- A distância prevista é de aproximadamente 380 metros para construção da linha de dutos de alta tensão, começando pelo ramal de entrada de energia e estendendo-se até a CP e CT 01 e 02.
- Deve ainda ser prevista a construção de caixas de passagem subterrâneas.

4.1.2 Transformadores:

Deverão apresentar as seguintes características:

- Obedecer a NBR 5356 e 5440;
- Ter potência de acordo com a demanda máxima prevista ou ligeiramente superior até 20% de sobrecarga;
- Ter frequência de 60Hz;
- Ter tensão primária em triângulo para operar na faixa de 13.8 a 12.0 KV;
- Ter tensão secundária de 220/127V em estrela com neutro acessível. Outras tensões deverão ser justificadas;

- Ter isolamento de acordo com a tensão primária local.

Transformadores de Potência utilizados com mais frequência:

Potência (KVA)	Classe (KV)	Frequência (Hz)	Alta Tensão (KV)	Baixa Tensão (V)
150	15	60	13,8	220/127

Deverá ser previsto um grupo de 300 KVA composto de dois transformadores com capacidade individual de 150 KVA em subestações remotas.

No primeiro grupo acima citado, um dos transformadores deverá suprir a energia de um SISTEMA UPS (NO BREAK) modular de 150KVA, operando em redundância (1+1). A UPS mencionada deverá suprir a energia condicionada a um painel de baixa tensão que alimenta o edifício administrativo, TPS (terminal de passageiros). O segundo transformador entrara em operação quando estiverem concluídas as obras dos hangares 2 e 3, com possibilidade de instalação de geradores, caso os concessionários que ocuparão o hangar optem pela instalação.

4.1.4 Montagem Eletromecânica (Cabine de Proteção)

4.1.4.1 Aterramento:

Construção da malha de aterramento da cabine de proteção: deverá ser executado um sistema de aterramento visando-se proteger as partes metálicas da instalação. O valor da resistência de terra máxima, medida em qualquer época do ano, não poderá exceder o valor de 20 Ohms. Por se tratar de uma subestação com até 1 MVA poderá ser utilizado um projeto padrão para malha de aterramento, onde deverão estar previstos a haste de COPPERWELD com 16mm e revestida de cobre por deposição eletrolítica. Pelo menos uma das hastes deverá ser colocada em uma caixa padronizada. Em toda a instalação deverá ser previsto um terminal (ou barra) de aterramento principal e os seguintes condutores deverão ser ligados:

- condutores de aterramento;
- condutores de proteção;
- condutores de ligação equipotencial principal;
- condutor de aterramento funcional, caso necessário

A distância mínima entre eletrodos, caso seja necessário utilizar mais de um, deverá ser igual ou maior ao seu comprimento; devendo ser interligado por meio de condutores de cobre, com bitola mínima de 25

mm² para cabo de cobre. No caso de haver limitação física para colocação dos eletrodos, poderão ser utilizadas outras técnicas de aterramento, desde que respeitado o valor de resistência máxima de terra de 200ohms. Os condutores de aterramento deverão ser contínuos, isto é, não deverão ter em série nenhuma parte metálica da instalação. A ligação do condutor ao sistema de aterramento deverá ser feita em solda exotérmica, não sendo permitido o uso de solda simples. Opcionalmente poderá ser aceito grampo de aterramento tipo “U”, desde que possua caixa de inspeção em todas as conexões.

O neutro dos transformadores deverá ser solidamente ao sistema de aterramento e deverá ser feita através de condutor de cobre, dimensionado de acordo com condutor das fases.

As carcaças dos transformadores, disjuntores, chaves e quaisquer outras partes metálicas que não conduzam corrente deverão ser aterradas. A ligação entre cada uma delas e o sistema de aterramento será feita por um único condutor de cobre dimensionado de cobre nu, de seção 25mm².

A ligação entre os para-raios e o sistema de aterramento deverá ser feita através de um condutor de cobre nu de 35mm², no mínimo. Este condutor deverá ser tão curto quanto possível, evitando-se curvas e ângulos pronunciados. No caso de para-raios externos, a descida do cabo para malha de terra deverá ser protegida por tubo de PVC com diâmetro mínimo de 20mm, até a altura de 2,80m a partir do solo. A conexão à malha da terra deverá ser feita com conector apropriado.

3.1.4.2 Proteção Contra Descargas Atmosféricas:

Deverá ser previsto a instalação de um para-raios tipo polimérico, para 10 KA e com ferragens de fixação.

No caso da instalação for através de ramal subterrâneo, deverão ser instalados para-raios na estrutura de derivação do cabo subterrâneo.

4.1.4.3 Barramentos:

- Os barramentos de alta tensão deverão ser de tubo, vergalhão ou barras de cobre nu ou cabo com cobertura para 15 KV;
- Quando pintados deverão ter as seguintes cores:
 - FASE A – verde
 - FASE B - amarelo
 - FASE C – marrom ou violeta
 - NEUTRO – cinza

- Dimensionamento do barramento de Alta Tensão:

Demanda	Tubo ou barra Retangular de cobre	Fio de cobre nu	Vergalhão de cobre
----------------	----------------------------------------------	------------------------	---------------------------

KVA	mm ²	AWG	Dam (mm)
Até 700	20	4	6,5 3/8"
De 701 a 2.500	50	-	8,5

Quando se elevar a potência de transformação (aumento de carga) os barramentos deverão ser redimensionados.

- Afastamento dos barramentos de alta tensão (entrada e saídas para as cabines CT-01 e CT-02):

SERVIÇO INTERNO			
FASE – FASE (mm)		FASE – NEUTRO (mm)	
Mínimo	Recomendado	Mínimo	Recomendado
150	200	115	150

SERVIÇO ENTERNO			
FASE – FASE (mm)		FASE – NEUTRO (mm)	
Mínimo	Recomendado	Mínimo	Recomendado
170	300	130	200

4.1.4.4 Montagens Eletromecânicas – Cabine de Proteção:

- Montagem de estruturas de fixação no poste da concessionária para instalação do ramal de ligação da cabine de proteção;
- Lançamento de um circuito trifásico com cabos singelos com isolamento mínimo 8,7/15 KV e bitola a ser definida no projeto, entre o poste e a cabine de proteção, com extensão aproximada de 10m;
- Montagem de chave tripolar com manobra;
- Montagem do disjuntor geral;
- Montagem do transformador de corrente;

- Montagem do transformador de potencial;
- Instalação das estruturas de suporte, dos barramentos e dos equipamentos de proteção e manobra de alta tensão na cabine de proteção;
- Montagem de 01 painel de baixa tensão;
- Conexão dos cabos de alta tensão nos barramentos de entrada e de saída da cabine de proteção
- Conexão dos cabos dos circuitos de iluminação, controle dos painéis de proteção;
- Conexão de todas as peças metálicas não condutoras a malha de terra da cabine;
- Montagem do barramento com chave de interligação (By- Pass) de dois transformadores para trabalhar em paralelo;
- Montagem de barramento para dois transformadores
- Instalação de dois transformadores de 150 KVA;
- Infra estrutura para futura instalação de dois geradores;
- Instalação das estruturas de suporte, dos barramentos e dos equipamentos de proteção e manobra de alta tensão na cabine de transformação;
- Instalação de uma caixa de policarbonato para alojamento de dispositivo de leitura de medição.

4.1.5 Orientações Técnicas Diversas:

Torna-se mandatário pela CONTRATADA a completa avaliação do funcionamento do sistema elétrico existente para permitir traçar o perfil da instalação referente a consumo elétrico, a fim de que evite-se multas pela utilização inadequada do uso da energia-

Porém, cabe ainda ressaltar neste projeto básico, que está previsto um plano de expansão do sitio aeroportuário para os próximos anos, que certamente ultrapassará a potência mencionada anteriormente, onde será necessário um novo aumento de carga, sendo assim, deve-se prever a contratação de energia sob o regime de TARIFAÇÃO HORO-SAZONAL, com as seguintes premissas:

- Visão de longo prazo
- Estabilidade Tarifária
- Eficiência x Equidade
- Simplificação de Procedimentos

Devido esse aumento na potência fornecida, deverá estar prevista a construção de duas subestações abaixadoras dentro do sítio aeroportuário, tendo-se o conhecimento que todos os envolvidos no processo deverão ter especialização em média tensão, inclusive a posteriori equipe de manutenção.

A implantação em média tensão favorece no que diz respeito a economicidade do Kw contratado, bem como os custos para implantação dos cabos de energia, podendo ser cabos com isolamento XLPE/EPR em alumínio ou cobre para as instalações subterrâneas entre a medição e as subestações distribuídas no aeroporto. O principal objetivo e reduzir a capacidade individual de cada subestação bem como a infraestrutura de instalação, proteção, aterramento e seccionamento dos equipamentos próximo aos

centros consumidores, de modo que, o cabeamento de interligação entre a Subestação de Transformação e o QGBT tenha o comprimento reduzido, a fim de propiciar o menor custo na aquisição dos cabos de cobre com altas bitolas, derivadas da longa distância dos pontos de corrente mais altas na região de tensão secundária utilizável 220/127 VAC, 60Hz, permitindo assim uma operação segura nos eventos de manutenção.

A norma para entrada de energia obriga a separação entre os cabos de entrada e saída da subestação para tal, sugere-se que a execução da entrada subterrânea seja confeccionada em duto de polietileno com diâmetro compatível com os cabos a serem nele instalados, compreendendo a região entre o poste da concessionária e a caixa de entrada da subestação, e deste ponto seguindo subterrâneo, cujo traçado será definido em conjunto com a equipe técnica da CODEMAR. A entrada prevista, inicia-se na rede de média tensão até o abrigo da cabine de proteção, onde estão localizadas a chave seccionadora, e os módulos de saída cada um contendo uma chave seccionadora, as quais deverão estar interligadas com os transformadores, atendendo setorialmente as cargas selecionadas conforme citadas anteriormente.

4.1.6 Caixas de Inspeção para Rede Elétrica e Subterrânea de Cabos:

Deverá ser prevista ao lado da unidade de entrada de proteção uma caixa de inspeção elétrica para proteção horizontal da rede, e facilidade para passagem do cabeamento subterrâneo. A distância prevista entre as mesmas não poderá ser superior a 50m, e as dimensões são as usuais de mercado.

4.1.7 Geradores de Emergência:

Deverá ser contemplada neste projeto toda infraestrutura necessária para instalação de geradores para alimentação de emergência em caso da falta da Concessionária.

4.1.8 Medição Remota de Energia Consumida em Baixa Tensão

Deverá estar prevista saída para instalação de um armário padronizado com capacidade total para 12 medidores, de modo a permitir o repasse financeiro da energia consumida em baixa tensão.

5 Da Execução dos Trabalhos

5.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Comissão de Fiscalização da CODEMAR. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência à Diretoria de Operações. Os trabalhos deverão ser executados sempre sob a supervisão de um responsável técnico qualificado à ser indicado pela CONTRATADA.

5.2. Considerando que os serviços a que se refere o presente Projeto Básico, não comportam execução com autonomia pelos cooperados, ao contrário disso, exigem a presença dos elementos de subordinação e pessoalidade, a presente licitação não admitirá a participação de sociedades cooperativas.

6 Detalhamento e quantitativos estimados do objeto

O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, conforme projeto a ser executado e aprovado pela Diretoria de Operações da CODEMAR S.A. seguindo todos os parâmetros técnicos apresentados neste projeto básico. A planilha orçamentária de serviços segue no anexo I deste projeto.

7 Prazos e Local de Entrega dos Equipamentos

7.1 Prazo Contratual:

O contrato será de 6 (seis) meses e permanecerá vigente até o adimplemento da última parcela do cronograma físico financeiro, conforme previsto no art. 57 Lei 8.666/1993.

7.2. O prazo para execução e implantação do objeto do presente Projeto Básico seguem as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro anexo, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro o percentual de pagamento se darão a partir da entrega das etapas que seguem:

- Etapa 01: Entrega do Projeto básico se dará em até 15 dias contados a partir da ordem de inicio;
- Etapa 02: Entrega do projeto aprovado se dará em até 30 dias contados a partir da entrega da etapa 01;
- Etapa 03: Entrega dos equipamentos se dará em até 30 dias contados a partir da entrega da etapa 02. . Os equipamentos não poderão apresentar avarias, riscos ou quaisquer outros vícios e/ou defeitos de fabricação.
- Etapa 04: Execução das obras de infra estrutura se dará em até 30 dias contados a partir da entrega da etapa 02;
- Etapa 05: Montagem dos equipamentos se dará em até 15 dias, mediante a entrega da etapa 03;
- Etapa 06: Ligação da Rede se dará em até 30 dias mediante a entrega de todas as etapas anteriores.

7.2.1 O recebimento do serviço de ligação provisória se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente: esse prazo remete a conclusão da montagem de todo sistema com recebimento no Prazo de 5 dias.
- b) definitivamente: Uma vez iniciada a operação do sistema se dará um prazo de 30 dias.

Com relação ao recebimento cabe ainda ao proponente observar o disposto no art. 73, §2º da Lei 8.666/1993.

7.3. A entrega dos equipamentos e instalação **deverá ser na Companhia de Desenvolvimento de Maricá, localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481, Maricá/RJ, Galpão Central, 2º andar, localizado no aeroporto municipal, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis.**

7.4. Condições de entrega e recebimento dos equipamentos

7.4.1 O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, máquinas, equipamentos, andaimes, estruturas metálicas, mão de obra e respectivos encargos e outras eventuais atividades requeridas para a execução dos serviços;

7.4.2 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

a) caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante deste Projeto Básico e da proposta vencedora;

b) caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

7.3. No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá prazo de 3 (três) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela comissão de fiscalização Companhia de Desenvolvimento de Maricá.

8 Da Prorrogação

Caberá prorrogação baseado nos termos do que estabelece o artigo 57 da Lei 8.666/93.

O reajuste deste contrato se dará a partir de 12 meses após a assinatura do contrato, e aplicado sobre saldo contratual. O índice de reajuste a ser considerado deverá ser o Índice Nacional de Construção Civil (INCC), cuja data base será o mês da assinatura do contrato.

9 Do Plano da Licitação

9.1 O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o critério de **Menor Preço Global**.

9.2 Critérios de Aceitabilidade da proposta:

9.2.1. No caso dos equipamentos (específico dos transformadores), a comprovação das especificações técnicas, do item solicitado na especificação do objeto deste projeto básico, deverá ser feita através de catálogo técnico do equipamento ofertado, que obrigatoriamente deverá referenciar a mesma marca e mesmo modelo do produto ofertado, não bastando tão somente a descrição literal das especificações constante do Edital em sua proposta.

9.2.1.1 A licitante ao cadastrar a proposta deverá, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, anexar catálogo técnico, em português do Brasil, contendo descritivo das características dos produtos ofertados, contendo o nome do fabricante ou distribuidor, endereço e telefone, que poderá ser utilizado pelo Presidente da CPL ou Comissão de Licitação para a adequada realização da análise técnica.

9.2.1.2 O catálogo deverá ser apresentado impresso e na forma eletrônica em PDF, conforme determinado no item 9.2.1.1, de forma a dar ampla publicidade aos demais participantes do certame.

9.2.1.3 Não será considerado como catálogo, arquivo em formato texto e que seja produzido através de montagem e colagem de imagem e transcrição simples do descritivo do produto ofertado.

9.2.1.4 O catálogo técnico apresentado que não possibilitar uma boa compreensão do produto ofertado com o indicado na proposta da licitante será desconsiderado e conseqüentemente a proposta será desclassificada.

9.2.1.5 Entende-se como boa compreensão o catálogo que apresente imagens e descritivos de forma nítida e bem definidas e que não gerem dúvidas quando da análise.

10 Da Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

10.1. Nos termos dos arts. 28 e 29 da L. 8.666/93, a licitante deverá comprovar na fase de habilitação toda documentação explícita neste artigo.

11 Da Habilitação Técnica

11.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA) – Art. 30, inc. I da Lei 8.666/93;

11.2. Da comprovação de experiência anterior – Art. 30, II, da L. 8.666/93.

Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa ou do profissional de comprovação de experiência anterior por execução compatíveis com o da presente contratação em características semelhantes, devidamente registrados no CREA, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma abaixo:

- será considerado compatível com o presente objeto atestados que se refiram a montagem de subestações de capacidade mínima de 150 KVA.

- Não serão considerados compatíveis, os atestados que se refiram apenas ao fornecimento de equipamentos ligados a subestações.

11.3. Declaração de disponibilidade de profissionais para o período de execução contratual, ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Elétrica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;

11.3.1. O(s) profissional(ais) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

- mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

11.4 O licitante **poderá** realizar visita técnica, a fim de possibilitar melhores formulações da proposta. Caso opte em não realizar a visita, durante a fase de licitação, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade pela mesma.

11.4.1. As visitas deverão ser previamente agendadas através do e-mail: projetos@codema-sa.com.br.

12 Garantia do fabricante

12.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contatados a partir do recebimento do mesmo.

12.2. O fornecedor deverá apresentar a 4ª via de importação (caso seja o caso) na entrega do produto.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13 Obrigações da Contratada

Obrigações da Contratada:

- I. Executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas, que seguem abaixo:

TIA / EIA-568B.1 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 1: Especifica um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

TIA / EIA-568B.2 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 2; Especifica os componentes de cabeamento, transmissão, modelos de sistemas e os procedimentos de medidas necessários para a verificação do cabeamento de par trançado;

TIA / EIA-568B.2-1 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 2; Especifica os requerimentos para perda de inserção, NEXT, ELFEXT, perda de retorno, atraso de propagação para o cabeamento e hardware de conexão categoria 6;

ANSI / TIA / EIA-606A – The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings: Esta norma especifica técnicas e métodos para identificar e gerenciar a infraestrutura de telecomunicações

- II. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- III. Elaborar e aprovar o projeto junto à concessionária responsável no Município de Maricá, ENEL;
- IV. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- V. Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;
- VI. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- VII. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;
- VIII. Não interferir nas atividades rotineiras do CONTRATANTE
- IX. Não alterar as especificações técnicas dos equipamentos sem a prévia e expressa concordância, por escrito do CONTRATANTE;
- X. Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;
- XI. Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações do CONTRATANTE que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresse consentimento por escrito dela, a CONTRATANTE;
- XII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XIII. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- XIV. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução de seu objeto sem anuência prévia do CONTRATANTE;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Aeródromo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- XVI. Medições e Registros de Grandeza Elétricas, com apresentação de relatório e gráficos, para fins de referência da situação e característica atual da carga, para fins de ajustes nos valores cobrados e função da demanda contratada junto a Concessionária.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

14 Obrigações da Contratante

- I. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- II. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- III. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado;
- IV. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

15 Condições e prazo para pagamento

- a. O pagamento será feito mediante medições mensais conforme etapas pré-estabelecidas no cronograma físico financeiro em anexo.
- b. A nota deverá ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Marica CODEMAR-SA

CNPJ: 20.009.382/001-21

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ

CEP: 24901-130

- c. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços. As parcelas relativas aos tributos diretos (IRPJ e CSLL), por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devem ser repassadas ao preço pactuado, não devendo ser embutidas no BDI ou em qualquer parte do orçamento.

16 Fonte de recursos

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

17 Validade das propostas

Os orçamentos apresentados deverão ser válidos por 60 (sessenta) dias.

ANEXOS:

- I. Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo;
- II. Croqui do Projeto;
- III. Cronograma Físico-Financeiro;

Maricá, 03 de janeiro de 2018.

Luciana Gomes Postiço

Superintendente de Projetos

CAU nº A49525-9

De acordo, conforme documento técnico:

Bruno Fialho Ribeiro

Diretor de Operações

Aprovo o presente Projeto Básico para fins do disposto no inc. I do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO, na forma do Estatuto, Decreto nº 47/13 e suas alterações.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MEMORIA DE CÁLCULO

Obra: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA
HANGAR CENTRAL **AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ -**

DATA: 16/11/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS

Data Base: SINAPI COMPOSIÇÃO OUT/2017 INSUMO OUTUBRO/2017 EMOP

PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UR	QUANT	CUSTO		PREÇO
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	BDI 18,00%
<i>Serviços Complementares</i>						
19.004.0051-2	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	8,00	145,44	1.163,52	1.372,95
Guindaste para posicionamento do poste de concreto						
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M²	1,50	404,95	607,43	716,76
Placa de 1,5m x 1,00m						
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	100,61	53.122,08	53.122,08
4 MESES X 22 DIAS = 88 DIAS X 6H/DIA						
8265	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	32,03	16.911,84	16.911,84
4 MESES X 22 DIAS = 88 DIAS X 6H/DIA						

03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M³	22,50	47,80	1.075,50	1.269,09
150 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,30m de profundidade						
03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATO R DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV. MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	M³	22,50	1,43	32,18	37,97
150 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,30m de profundidade						
SUBTOTAL					72.912,54	73.430,69
<i>Instalações Elétricas</i>						
15.011.0158-0	SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO COM 2 TRANSFORMADORES 150 KVA,	Un.	2,00	14.602,70	29.205,40	34.462,37
Posicionamento conforme lançamento inicial proposto 2 cabines seccionadoras						
1006	CABO ISOLADO PARA 750 VOLTS, ALUMINIO, SEÇÃO DE 185 mm²,	M	360,00	49,28	17.740,80	20.934,14
cabo de interligação da cabine seccionadora ate qgbt 3 fases x 2 cabos por fase						
72252	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00	18,00	144,00	169,92
malha de aterramento das subestações						
842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE AÇO BITOLA 4 AWG	M	65,00	35,93	2.335,45	2.755,83
neutro para interligar a subestação ate as seccionadoras						
15.007.0295-0	SECCIONADOR TRIPOLAR COM FUSIVEIS, ACIONAMENTO SIMULTANEO, COM ANDO POR PUNHO DE MANOBRA, 15KV-400A. FORNECIMENTO E COLOCACAO	PÇ	1,00	584,27	584,27	689,44
chave de proteção entre a média e a baixa tensão						
92985	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,00	15,20	532,00	627,76
poste em média tensão até a cabine de proteção						
15.007.0340-0	VERGALHAO DE COBRE DE 3/8". FORNECIMENTO E COLOCACAO	Un.	6,00	34,62	207,72	245,11
interligação das seccionadoras						
21.018.0050-0	MUFLAS ISOLANTES 15 KV INTERNA	PÇ	12,00	155,76	1.869,12	2.205,56

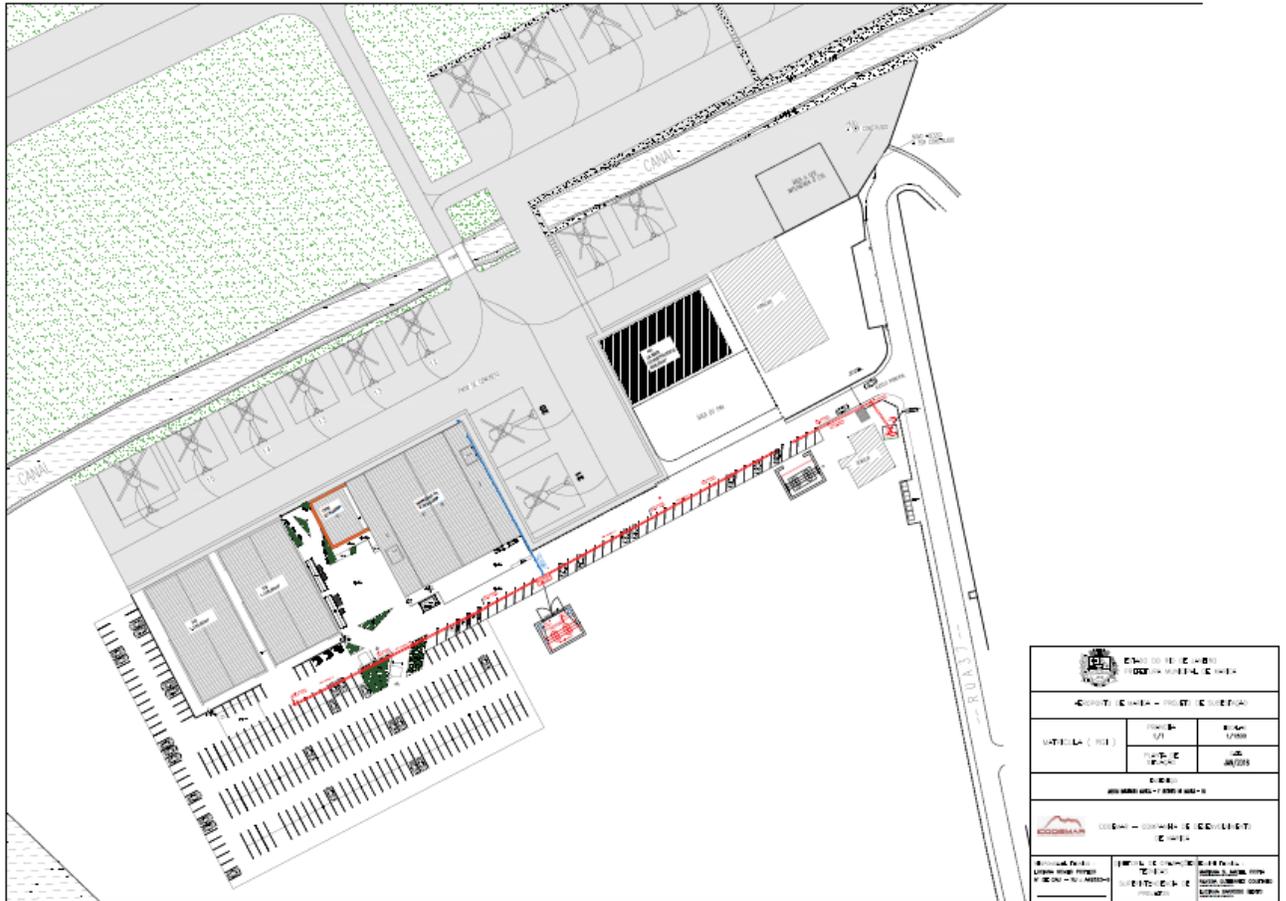
isolamento do cabo 12/20 de alta tensão						
21.018.0045-0	ISOLADORES POLIMÉRICOS INTERNOS PARA BARRA DE COBRE , CLASSE 15 KV	Un.	6,00	11,69	70,14	82,77
interligação entre transformadores						
2379	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 400A/600V TIPO JXD / ICC 40KA	Un.	1,00	1.186,15	1.186,15	1.399,66
QGBT						
06.069.0135-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,LINHA DUPLA,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 4",SENDO DIAMETRO INTERNO 102MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA N BR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEXOES E KIT VEDACAO	M	240,00	42,09	10.101,60	11.919,89
duto enterrado que interligará a cabine de proteção até a seccionadora seno criado um sistema reserva						
13369	CHAVE SECCIONADORA FUSIVEL TRIPOLAR MANOBRA C CARGA 160A/500V PARA FUSIVEIS NH TAMANHO 00 CORRENTE NOMINAL ATÉ 160A TIPO 3 NP 4080 DA SIEMENS OU EQUIV.	PÇ	4,00	299,84	1.199,36	1.415,24
baixa tensão 1 entrada + 1 saída x 2 seccionadoras						
2662	TAMPÃO/TERMINAL /PLUG D=4" PARA DUTO COURGADO PEAD (SUBTERRÂNEO)	PÇ	21,00	17,12	359,52	424,23
38057	CONECTOR PARA MALHA DE ATERRAMENTO	Un.	12,00	3,76	45,12	53,24
Conectores das malhas de aterramento						
15.007.0214-0	SUPORTE PARA FIXACAO DE CABO PARA PARA-RAIO,COM 20CM DE COMP RIMENTO,COM ISOLADOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	Un.	8,00	34,33	274,64	324,08
suportes para fixação do sistema de para raio conforme descrito no projeto básico						

2488	CONECTOR DERIVAÇÃO PARA VERGALHÃO DE MEDIA TENSÃO	PÇ	3,00	18,35	55,05	64,96
Interligação						
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	M	80,00	2,00	160,00	188,80
Fita para junção de cabos						
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA USO ATÉ 750 V ROLO 19MM X 20M	Un	4,00	14,70	58,80	69,38
Fita para junção de cabos						
83398	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACA O, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un.	1,00	1.217,00	1.217,00	1.436,06
poste para transformador						
72326	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 200A/250V	Un.	4,00	662,58	2.650,32	3.127,38
2 cabines x 2 transformadores						
COMPOSIÇÃO (88247+88264 +38057)	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	8,00	21,04	168,32	198,62
Haste de aterramento da cabine de proteção e seccionadora						
00007576	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE T DUPLO 185 X 95 MM CHAPA DE 5/16"	Un	4,00	124,39	497,56	587,12
transformador a ser instalado no poste T						
83641	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	8,00	187,09	1.496,72	1.766,13
Para raio obrigatório na cabine de proteção e cabine seccionadora						

7614	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	Un	2,00	9.893,63	19.787,26	23.348,97
traformadores a serem instalados na cabine seccionadora						
SUBTOTAL					91.946,32	108.496,66
TOTAL					164.858,86	181.927,35

BDI 18%DE ACORDO COM TCE

II – CROQUI DO PROJETO





CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do PROCESSO 19560/2017	Proponente/Tomador CODEMAR	Município/UF MARICÁ/RJ	Empreendimento (nome/ REFORMA HANGAR CENTRAL AERODROMO
-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Programa/Modalidade/Ação LIGAÇÃO PROVISÓRIA	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)
-------------------------------------------------------	------------------	---------------	---------------------

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM %	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	ENTREGA DO PROJETO BÁSICO		5,00%	1,00	1,00	-	1,00	-	1,00	-	1,00
2	ENTREGA DO PROJETO APROVADO		15,00%	-	-	1,00	1,00	-	1,00	-	1,00
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS		30,00%	-	-	1,00	1,00	-	1,00	-	1,00
4	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA		20,00%	-	-	-	-	1,00	1,00	-	1,00
5	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS		20,00%	-	-	-	-	1,00	1,00	-	1,00
6	LIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA		10,00%	-	-	-	-	-	-	1,00	100,00
	Total (%):			R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%
	Total (R\$):	-	100,00%	1,00	1,00	2,00	3,00	2,00	5,00		100%

ANEXO IV

A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA -QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEMAR E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se à Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado CODEMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e a empresa localizada à Rua _____, representado neste ato por _____, pessoa jurídica localizada à Rua _____, CNPJ nº _____, (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente contrato para contratação de empresa especializada em montagem de subestação de energia elétrica conforme autoriza o processo administrativo nº0019560/2017 aplicando a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA EXECUÇÃO

7 ^a	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
8 ^a	DA RESPONSABILIDADE
9 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
10 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
11 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12 ^a	DA RESCISÃO
13 ^a	DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
14 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
15 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em montagem de subestação de energia elétrica com potência total de 2 x 150kva conforme as especificações do Edital, bem como nas diretrizes que seguem.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O objeto será entregue em 6 (seis) etapas; a) primeira etapa: entrega do projeto básico em até 15 (quinze) dias contados a partir da ordem de início; b) segunda etapa: entrega do projeto aprovado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da primeira etapa; c) terceira etapa: entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias após a entrega da segunda etapa; d) quarta etapa: execução das obras de infraestrutura em até 30 (trinta) dias após a entrega da segunda etapa; e) quinta etapa: montagem dos equipamentos, em 15 (quinze) dias, mediante a entrega da terceira etapa; f) sexta etapa: ligação da rede, se dará em até 30(trinta) dias após a entrega de todas as etapas anteriores. **Parágrafo Primeiro-** A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contatos a partir da assinatura do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:** Constituem obrigações da **CODEMAR:** a) receber provisórias e definitivamente o objeto do contrato nas formas e prazos definidos no projeto básico; b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) realizar o pagamento dos itens adquiridos, nos termos determinado neste instrumento contratual; e) cumprir as disposições do Projeto Básico, edital de licitação e do presente contrato.**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico; b) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 c) fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade; d) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, em atenção ao previsto no edital, bem como no Dec. Mun. Nº 47/13; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato; f) garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à **CODEMAR**, de maneira compatível com a prestação dos serviços realizados no mercado; g) credenciar junto à **CODEMAR** funcionário que responsável pela comunicação pertinente à contratação em tela..**Parágrafo Primeiro.** Todo o material terá garantia de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** 1)O valor total do presente contrato será de **R\$XXXXXXXX**, a ser pago conforme medições mensais, de acordo com a etapa entregue, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e no presente edital.**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo as especificações do edital, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) servidores indicados pela CODEMAR à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula nona; b) suspender a execução contratual, quando julgado inadequado. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula nona. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**.**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** Caso seja verificado defeito ou



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

desconformidade no material entregue, a contratada substituirá o material em até 3 (três) dias corridos após a comunicação do fato. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CODEMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CODEMAR**. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, assegurada a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Dec. Mun. Nº47/13. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODEMAR**. **Parágrafo único.** Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CODEMAR**. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) ato unilateral da **CODEMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.**



CODEMAR - S.A

Processo nº: 19560/2017.

Data do Início: 01.09.2017.

Rubrica: Folha: 182

Constituem ainda motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **Parágrafo terceiro.** Quando verificada a inexistência de culpa do contratado, será devido o pagamento pela execução do contrato, no que couber, até a data da rescisão, utilizando-se do índice IPCA, mediante devolução do valor pago “pró-rata die”. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da **CODEMAR**, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2